



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL - 2/2023

Edital:	4/2023	Proc. Adm.:	290/2023
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO	Critério de Julgamento:	POR LOTE
Tipo do Objeto:	COMPRAS E SERVIÇOS	Objeto:	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de acesso e serviços de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção de jardim e limpeza de caixas d'água, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na edificação da sede da Câmara dos Vereadores de Indaiatuba, localizada na Rua Humaitá, 1.167, Centro, Indaiatuba, conforme especificações deste Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados em condições que não interfiram nas atividades normais do CONTRATANTE, respeitando jornada de até 44 horas semanais.

No dia 01 de novembro de 2023, às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba junto ao Pregoeiro designado através de Portaria, foi declarada aberta a 3ª Sessão Pública do Pregão Presencial n. 02/2023, realizada na modalidade híbrida, isto é, presencial e telepresencial através da plataforma Microsoft Teams.

Aberta a sessão, verificou-se a presença dos seguintes licitantes:

1. PK9 TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI
2. FLAMA SERVICOS LTDA
3. DYNAMICA SERVICES EMPRESARIAL LTDA
4. BIO SERVICOS ESPECIALIZADOS
5. FORLI SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
6. RODRIGO GODOY LTDA

Inicialmente, esclareceu-se aos licitantes que a **DYNAMICA SERVICES EMPRESARIAL LTDA** foi a primeira colocada do certame, ofertando o menor preço em ambos os lotes. Contudo, diante da existência de indícios de inexequibilidade, oportunizou-se a ela a comprovação da exequibilidade de sua proposta, sendo que a licitante ficou inerte. Não obstante, ainda que fosse aceita a proposta, tem-se que a licitante não cumpriu os requisitos de habilitação exigidos no edital, pois, conforme fundamentação já exposta na ata da sessão do dia 27/10/2023: (a) não foi apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, tendo a empresa apresentado mera declaração de capital social, o que não cumpre o exigido no item 8.1.3.3 do edital e (b) segundo, a licitante não comprovou sua qualificação técnica, conforme exigido no item 8.1.4 do edital, tendo apresentado mera comprovação de serviços de fornecimento de refeições e gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, serviço este que sequer é compatível com o objeto desta Licitação.

Por tais razões, a licitante **DYNAMICA SERVICES EMPRESARIAL LTDA** foi



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

declarada **INABILITADA**.

Ato contínuo, procedeu-se à análise da documentação da licitante **BIO SERVICOS ESPECIALIZADOS**, segunda colocada do certame, também em ambos os lotes. Igualmente, oportunizou-se a ela o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta, tendo a licitante encaminhado por e-mail suas razões, esclarecendo que:

“Primeiramente cumpre salientar que, nossa proposta para os dois lotes e composição seguiram a legislação vigente e convenção coletiva do Siemaco. Com relação aos itens material nossa empresa cotou um valor abaixo do preço de mercado por possuímos vasto estoque e por termos outra empresa no grupo que é fabricante dos mesmos. Com relação a taxa de administração, nossa empresa estará realocando profissionais já existentes no quadro da empresa e por esse motivo não teremos aumento de efetivo administrativo para atendimento do referido contrato. Desta forma não teremos nosso custo administrativo aumentado e por isso não consideramos tal item na planilha. Por último, mas não menos importante, a empresa zerou o lucro da planilha pois o contrato em tela é estratégico para a empresa sob vários pontos de vista. Não se trata simplesmente do lucro financeiro, mas da imagem que esse contrato nos proporciona, por se tratar da Câmara Municipal da cidade sede da empresa. Sem contar que possuíam inúmeros concorrentes e sabíamos da agressividade deste mercado. Esta estratégia foi idêntica nos dois lotes disputados. Ademais, nenhum destes pontos macula nossa proposta e garante a Administração segurança de estar contratando empresa que cumprirá rigorosamente todas as obrigações trabalhista e tributárias, excluindo qualquer risco de subsidiariedade, prestigiando a supremacia do interesse público. Desta forma mantemos nossa proposta e composição de custos inalteradas e requeremos respeitosamente a adjudicação e homologação do certame por ser medida de direito e justiça. Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de estima e consideração.”.

Ao analisar todos os itens da planilha de custos e formação de preços, decidiu-se pela aceitabilidade da proposta da licitante **BIO SERVICOS ESPECIALIZADOS**. Isso porque, tratando-se de contrato de terceirização com dedicação exclusiva de mão-de-obra é assente o entendimento de que a inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais. Desse modo, da proposta apresentada, verifica-se que não houve indicação de valores que fossem inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório. E com relação aos demais itens, adota-se o entendimento de que não é possível estabelecer preços mínimos para componentes de custos quando não houver instrumento legal determinando imposição nesse sentido. Portanto, lucro e insumos não são definidos por instrumento legal, eis que cabe a cada empresa, com base na sua estratégia negocial, defini-los, razão pela qual não seria plausível a desclassificação da proposta, até mesmo porque o preço global encontra-se acima do valor verificado pela Administração como suficiente para arcar com os custos que decorrem da execução do futuro contrato.

No tocante aos critérios de habilitação, consoante fundamentação já exposta na ata da sessão pública do dia 27/10/2023, verificou-se que a licitante **BIO SERVICOS ESPECIALIZADOS** cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Por tais razão, a licitante BIO SERVICOS ESPECIALIZADOS foi declarada vencedora do certame.

Ato contínuo, oportunizou-se para que qualquer Licitante manifestasse a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

A licitante **PK9 TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI** intencionou recurso contra a decisão de aceitabilidade da proposta/planilha de preços e também acerca da habilitação da vencedora.

A licitante **FLAMA SERVICOS LTDA** intencionou recurso contra a decisão de aceitabilidade da proposta/planilha de preços e também acerca da habilitação da vencedora.

A licitante **FORLI SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** intencionou recurso apenas contra a decisão de aceitabilidade da proposta/planilha de preços.

Admito os recursos intencionados, de modo que as licitantes, nesta sessão, já saem intimadas acerca do prazo de 03 (três) dias para envio das razões de recurso, que poderão ser apresentadas mediante protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara, no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou encaminhado para o e-mail compras@indaiatuba.sp.leg.br, até às 23h59min, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões pela mesma via, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

No que concerne à contagem do prazo, considerando a existência de feriado e que, conseqüentemente, não haverá expediente no órgão, revejo minha orientação, e desde já informo aos licitante que o **prazo para envio das razões encerrar-se-á no dia 08/11/2023 e o prazo para envio das contrarrazões encerrar-se-á no dia 13/11/2023.**

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, deu-se por encerrada a sessão pública com a lavradura desta ata, sendo assinada pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR
Membro

RAFAEL SOUZA VIANA
Membro